



**LEI N° 713, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O Orçamento Programa do Município de SANTA INÊS, Estado do Maranhão, para o exercício de 2023 estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 415.280.660,00 (Quatrocentos e Quinze Milhões, Duzentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)**.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante Arrecadação de Tributos e de Outras Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, discriminada no Anexo 02 - Receita, com o seguinte desdobramento.

**CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<b>FONTES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>409.545.660,00</b>
Receita Tributária	23.047.400,00
Receita de Contribuições	5.100.000,00
Receita Patrimonial	8.117.200,00
Receita de serviços	60.000,00
Transferências Correntes	372.324.060,00
Outras Receitas Correntes	897.000,00
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-14.410.000,00</b>
<b>(+) RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>20.145.000,00</b>
Operações de Crédito	9.600.000,00
Alienação de Bens	120.000,00
Transferências de Capital	10.425.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>415.280.660,00</b>

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a classificação Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional, a saber:

**I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
LEGISLATIVA	8.305.000,00



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.414.000,00
ADMINISTRAÇÃO	21.080.020,00
SEGURANÇA PÚBLICA	4.328.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.464.490,00
SAÚDE	107.209.350,00
TRABALHO	220.000,00
EDUCAÇÃO	173.330.700,00
CULTURA	4.183.700,00
DIREITOS DA CIDADANIA	2.766.200,00
URBANISMO	27.244.000,00
HABITAÇÃO	300.000,00
SANEAMENTO	14.943.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.001.500,00
AGRICULTURA	5.442.200,00
COMÉRCIO e SERVIÇOS	1.994.200,00
COMUNICAÇÕES	1.392.500,00
ENERGIA	6.663.600,00
TRANSPORTE	3.760.000,00
DESPORTO E LAZER	3.737.300,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.500.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>415.280.660,00</b>

**II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<b>FONTES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>336.397.507,50</b>
Pessoal e Encargos Sociais	204.518.585,00
Juros e Encargos da Dívida	1.100.000,00
Outras Despesas Correntes	130.778.922,50
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>75.383.152,50</b>
Investimentos	69.165.402,50
Inversões Financeiras	1.135.250,00
Amortização da Dívida	5.082.500,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>3.500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>415.280.660,00</b>

**III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

<b>ÓRGÃOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
CÂMARA MUNICIPAL	8.305.000,00
GABINETE DO PREFEITO	3.939.500,00



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18.080.400,00
SECRETARIA DE AFINANÇAS	1.773.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.874.450,00
SECRETARIA DE SAÚDE	8.582.250,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	5.472.100,00
SECRETARIA DE SANEAMENTO	14.943.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	37.043.600,00
FUNDEB	151.456.250,00
FMS	98.627.100,00
FMAS	5.434.090,00
SECRETARIA DE CULTURA	4.253.700,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PSICULTURA	5.242.200,00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	428.620,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	2.214.200,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	5.337.500,00
SEC. MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADA P/ MULHERES	333.200,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.414.000,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADÃ	5.531.900,00
FIA	1.858.300,00
SEC.MUN.RECEITA, URBANISMO E PATRIMONIO PUBLICO	2.708.200,00
FMPDDD	176.000,00
FMDA	220.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	1.960.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	385.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	737.300,00



ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS	246.200,00
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAM. E GESTÃO	203.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.500.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>415.280.660,00</b>

Art. 4º. Fica igualmente no mesmo valor da despesa total o montante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a saber:

I. Orçamento da Seguridade Social será realizado segundo as classificações funcionais programática, a saber:

#### I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.464.490,00
SAÚDE	107.209.350,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>119.673.840,00</b>

~~Art. 5º. Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.~~

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei. (NR)<sup>1</sup>

§1º. Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados serão utilizados proporcionalmente pelos Poderes Legislativo e Executivo.

§2º. Excluem-se desse limite, os Créditos Adicionais Especiais que decorrem de Leis Municipais específicas, aprovadas no Exercício.

Art. 6º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 15% (Quinze por cento) da receita líquida real calculada.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º. Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados

<sup>1</sup> Art. 5º, redação dada pela Emenda Modificativa nº 04/2022 ao PL N 40/2022 DE AUTORIA DO Ver. Josino Catarino, aprovado em Sessão Extraordinária em 19.12.2022



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

no último quadrimestre do exercício financeiro de 2021 poderão ser reabertos na forma do parágrafo do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 9º. As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os ajustes necessários no PPA e LDO, caso sejam necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

  
**LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**